

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Parecer nº 016 / 2019 ao Projeto de Lei nº 12, de 30/09/2019, da mesa Diretora da Câmara Municipal, que “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, CRIAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS, INSTITUI NORMAS PARA CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**I – Relatório**

A mesa diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, propõe Projeto de Lei para alteração da estrutura organizacional, criação da estrutura administrativa e criação do plano de cargos, vencimentos e carreira, com normas para a futura realização de concurso público.

Referida iniciativa busca melhorar o funcionamento da casa legislativa, bem como solucionar os vários cargos comissionados existentes, atendendo recomendação da Procuradoria de Justiça.

Em relação a estrutura organizacional, cabe destaque a criação do controle interno independente.

Na estrutura administrativa, é criado ao todo 06 (seis) cargos, dos quais 02 (dois) em comissão e 04 (quatro) de provimento efetivo, sendo: Assessor Jurídico e Assessor Legislativo em comissão e Controle Interno, Assessor Contábil, Secretária Administrativa e Auxiliar Administrativa de provimento efetivo.

Eis um breve relatório.



Adm.: 2017/2020

**II – Análise**

O art. 80, *caput*, do regimento Interno da Câmara Municipal, dispõe que a comissão de Finanças e Orçamento opina, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro.

A criação da estrutura administrativa da Câmara Municipal está diretamente ligada ao orçamento, devendo, para tanto, respeitá-lo.

Esta importante observação fora respeitada pelo departamento contábil, que fez o impacto orçamentário e financeiro.

Assim, a Lei entrando em vigência em janeiro de 2020 haverá dotação e capacidade financeira para sua execução, de acordo com os vencimentos iniciais expressos no diploma legal.

A futura evolução na carreira de 3% é considerada pertinente.

Por todo o exposto, a Comissão é favorável à tramitação deste Projeto de Lei proposto pela Mesa Diretora.

**III – Voto**

Face ao exposto, analisada a pretensão contida no Projeto de Lei nº 12 / 2019, da Mesa Diretora da Câmara Municipal, restou observado a capacidade financeira para execução da Lei em 2020, devendo, no mérito, ser acolhido.

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2019.

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento: 

Relator: 

Membro:   
